

Decreto 029 de 26 de junho de 2020

Prorroga o isolamento social rígido na Vila São Sebastião e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Brejo Santo (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes:

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o isolamento social rígido estabelecido na Vila São Sebastião, nos termos do Decreto 024 de 11 de junho de 2020 e prorrogado pelo decreto municipal 026 de 19 de junho de 2020, em virtude do alto número de casos de COVID19 confirmados naquela comunidade

CONSIDERANDO que ações descentralizadas visam atender peculiaridades de cada local do Município, objetivando diminuir o contágio da infecção, com vistas a preservar a saúde de todo o Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO que apesar de já ter resultados satisfatórios, as autoridades sanitárias do Município ainda recomendam a prorrogação do isolamento social rígido naquela comunidade, como forma de conter a propagação do vírus, evitando o colapso na unidade básica de saúde e de todo o sistema de saúde municipal, bem como se preservando a vida e a saúde de todos os brejossantenses;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO a proibição do ascendimento de fogueiras no Município de Brejo Santo, como forma de evitar que fumaça oriunda delas agravem problemas respiratórios;

CONSIDERANDO o alto índice de ocupação dos leitos na região do Cariri;

DECRETO

Art. 1º. Ficam prorrogadas até as 23:59 do dia 03 de julho de 2020 as disposições de isolamento social rígido estabelecidas na Vila São Sebastião por força do decreto 24 de 11 de junho de 2020.

Art. 2º. Ficam proibidas no âmbito deste Município qualquer acendimento de fogueiras em locais públicos na zona urbana (sede) e da Vila São Sebastião.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 26 de junho de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
Prefeita Municipal